

## **CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – ANO LETIVO 2019/2020**

### **TÉCNICO/A ESPECIALIZADO/A – PSICÓLOGO/A**

#### **Critérios/Subcritérios de Seleção**

1. Nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, publicita-se a abertura de um procedimento de seleção e recrutamento de pessoal, para prestação em regime de contratação de escola (contrato de trabalho a termo resolutivo a celebrar no ano escolar de 2019/2020), para preenchimento do horário de Psicólogo/a.

2. O número de horas semanais é de 20 horas, a duração do contrato é anual (até final do ano letivo – 31 de agosto de 2020) e as habilitações exigidas são Licenciatura em Psicologia (especialização em psicologia educacional). Aos candidatos é exigida a prova de inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo.

3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral da Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt));
- b) A oferta da contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso;
- c) Findo o prazo de candidatura será divulgada na página do agrupamento a lista dos candidatos ([www.aerestelo.pt](http://www.aerestelo.pt));
- d) Juntamente com a lista de candidatos será publicado o calendário para a realização da entrevista de avaliação de competências, constituindo esta a forma oficial de convocatória;
- e) A falta à entrevista implica a exclusão do candidato do processo concursal;
- f) As entrevistas de avaliação de competências serão realizadas por um júri constituído por três docentes do quadro em serviço neste agrupamento de escolas nomeados pelo diretor;
- g) A aplicação dos critérios de seleção às candidaturas aceites e consideradas far-se-á de modo universal e indiscriminadamente no que respeita à avaliação do portfólio (1) e o número de anos de experiência profissional na área (2), e faseadamente no que

respeita ao critério Entrevista de avaliação de competências (3);

- h) A aplicação do critério entrevista de avaliação de competências (3) far-se-á através da convocação dos candidatos por tranches sucessivas de 5 candidatos, por ordem decrescente de classificação obtida pelos candidatos através da aplicação dos critérios avaliação de portfólio (1) e número de anos de experiência profissional na área (2), respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- i) Estas tranches serão dadas como concluídas, no momento em que, o candidato mais graduado for encontrado.

4. Os critérios de seleção para psicólogo, nos termos do n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio são:

- a) Avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%;
- b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;
- c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.

#### **Definição de subcritérios e ponderações**

##### **Critérios:**

##### **a) Avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%**

###### Subcritérios e ponderações

- 1 – Habilitação Académica – 6%;
- 2 – Classificação Académica – 3%;
- 3 – Formação Profissional realizada na área da educação – 6%; 4 – Tipo de funções exercidas – 15%.

##### **b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;**

###### Subcritérios e ponderações

- 1 – Avaliação da Experiência Profissional – 8%; 2 – Capacidade de Comunicação – 17%;
- 3 – Relacionamento Interpessoal – 10%.

##### **c) Experiência Profissional na área com uma ponderação de 35%;**

###### Subcritérios e ponderações

- 1 – Mais de 15 anos – 35%;
- 2 – Mais de 10 e menos de 15 anos – 25%;
- 3 – Mais de 5 e menos de 10 anos – 15%;
- 4 – Até 5 anos – 10%;
- 5 – Sem experiência profissional – 0%.

**Nota:**

Os comprovativos dos elementos apresentados nas **alíneas a)1, a)2, a)3 e c)** do portefólio devem vir anexos ao mesmo. O incumprimento desta regra implica a atribuição de 0 (zero) no respetivo critério e/ou subcritério.

Os comprovativos da **alínea a)4** do portefólio - **Tipo de Funções Exercidas** - deverão ser apresentados pelo candidato, no caso de ser selecionado para a entrevista de avaliação de competências. A não comprovação deste ponto implicará a exclusão do candidato.

5. Operacionalização da seleção: Os candidatos devem enviar o portefólio e respetivos anexos para o email ([geral@aerestelo.pt](mailto:geral@aerestelo.pt)), até ao final do prazo estipulado.

6. Critério de desempate: Classificação obtida na Entrevista de Avaliação de Competências.

7. Fatores de exclusão:


- a) Não observância dos procedimentos e etapas do concurso;
- b) Não envio do portefólio dentro do prazo de candidatura para o e-mail indicado;
- c) Não envio do portefólio no modelo disponibilizado pelo Agrupamento de Escolas em anexo ao presente aviso de abertura;
- d) Ausência de documentos comprovativos/certificativos das qualificações e declarações dos candidatos;
- e) Não comparecimento à entrevista;
- f) Prestação de Falsas Declarações.

8. Constituição do Júri:

- a) Presidente - Armando Geraldês Pires – Subdiretor;
- b) 1ª Vogal - Julieta Guerra Coito – Coordenadora do SPO
- c) 2ª Vogal - Maria Amália Vital Lourenço - Professora do Ensino Básico/Secundário
- d) Vogal Suplente – António Baia da Costa - Psicólogo

Lisboa, 07 de fevereiro de 2020

O Presidente do Júri



(Armando Geraldês Pires)